

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DO ITEM PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELO FATO QUE PODERÁ REPRESENTAR PREJUÍZOS À AUTARQUIA, CONFORME O ART. 49, II da lei 123 de 2006.

REGIDA PELA LEI 8.666/93

PROCESSO Nº 0184/2021

ID Nº 2021.071E0100001.01.0009

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 009/2021

1– PREAMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005, torna público a todos os interessados, que realizará a **Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em sua Sede, **no dia 23 de dezembro de 2021, às 09(nove) horas**, no Largo Emilio David, sn, Centro, Vargem Alta/ES.

O pregão será realizado pelo Pregoeira GRAZIELA JOSEFA PARESQUI, tendo como Equipe de Apoio ANTONIO LUIZ ROSSETTO, FÁBIO SALES BARROS E JOÃO MARCOS TOLEDO FILHO, designadas pela Portaria nº 015/2020, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 Visa esta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE PARA O ANO DE 2022**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com especificações constantes no Anexo I do presente edital.

2.2. A especificação e quantidade do objeto do presente certame, consta nos anexos deste Edital, especialmente no Termo de Referência (ANEXO I).

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente à licitação

3.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Autarquia, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Autarquia, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93.

3.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no item 3.1.1 acima;

3.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação,

seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06:

- 3.4.1 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 3.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 3.4.3 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Autarquia Pública, ser prorrogado por igual período;
- 3.4.4 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Autarquia outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 3.4.5 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- 3.4.6 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Autarquia, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
- 3.4.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 3.4.8 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Autarquia convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 3.4.9 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 3.5 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;
- 3.6 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**
- 3.7 **Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do “Recibo de retirada do Edital” ANEXO V deste Edital e envio ao Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral do SAAE de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com.**
- 3.8 A não remessa do mesmo exige a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 3.9 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão solicitar o edital pelo e-mail licitacaosaaevalta@gmail.com, ou retirar no site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>. Ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial - ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 3.10 Do local de abastecimento: Considerando que o SAAE não possui depósito de combustíveis e, também, por uma questão de economicidade e razoabilidade, a licitante deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, **10 Km** (dez) quilômetros percorridos da Sede do SAAE até o posto, para que o abastecimento seja diretamente na bomba do (s) vencedor (es), **devendo a empresa licitante apresentar DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO, declarando que arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando**
e-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 99930-1695

CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES

CNPJ 31.724.255/0001-20

o trajeto entre o posto e a Sede do SAAE for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), considerando para tanto que os veículos da Frota municipal tenham um consumo médio de 12 km/litro.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE

Largo Emilio Davi, s/n, Centro, Vargem Alta/ES

DATA: 23 de dezembro de 2021

HORÁRIO: 09:00 h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE

Largo Emilio Davi, s/n, Centro, Vargem Alta/ES

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 009/2021

PROPONENTE:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE

Largo Emilio Davi, s/n, Centro, Vargem Alta/ES

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 009/2021

PROPONENTE:.....

4.2 O SAAE não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeira designado, no local, data e horários definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **OU**

5.1.2 - Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao

e-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>

certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **5.3.2**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.2 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

5.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

5.3.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular, deverá apresentar no Credenciamento:

A)- a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

B)- a cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;

C)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO IV** (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)

D) Certidão expedida pela Junta Comercial, **do ano em curso**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio; (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)

E) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação, conforme modelo do **Item 5.4.**

5.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR: deverá apresentar no momento do Credenciamento:

A) A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do **ANEXO III**, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;

B)- A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

C)- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;

D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO IV**; (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)

E)- Certidão expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio; (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)

F) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação conforme modelo do **Item 5.4;**

5.3.3 - PARA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A) A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS ME's, EPP's ou equiparadas, devidamente assinada e preenchida, conforme modelo constante do ANEXO IV e certidão da Junta Comercial;



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 99930-1695

CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES

CNPJ 31.724.255/0001-20

5.3.4- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

5.3.4.1- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame;

5.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021

A (o) _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 009/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

5.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações do ANEXO IV e Item 5.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, em benefício a Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações do ANEXO IV e Item 5.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

5.7 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.8 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

5.9 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

5.10 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser digitadas e impressas, de preferência em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Autarquia ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar os dados a seguir:

a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente

e-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 99930-1695

CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES

CNPJ 31.724.255/0001-20

licitação;

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);

f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (**não excedendo a média de preços do - ANEXO I**).

6.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a Autarquia.

6.3.1. O preço máximo atribuído à aquisição objeto da presente licitação é **de R\$ 83.320,80 (oitenta e três mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos)**.

6.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

6.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, **conforme as especificações e condições contidas no ANEXO II** deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio**.

6.8 - Serão corrigidos automaticamente pela **Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

6.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

6.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

6.11 - **As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado**, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

6.11.1 - Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO I, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER 02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA, DEVIDO AO ARREDONDAMENTO DO SISTEMA USADO POR ESTA AUTARQUIA.

6.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

6.13 - Ante a oscilação no valor dos combustíveis, será exigido juntamente com a proposta de preços, a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos correspondentes a data da licitação.

6.13.1. Será aferido o percentual de desconto praticado em relação ao preço final da empresa vencedora e o valor de compra

6.13.2. Este percentual constará em Ata e servirá de parâmetro para os eventuais pedidos de reequilíbrio.

6.14 - A empresa deverá informar, na proposta comercial, os dados bancários para efetuação de pagamento.

PARA ATENDER AOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, O POSTO DEVERÁ MANTER ATENDIMENTO AOS FINAIS-DE-SEMANA E FERIADOS.

7– HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- Fica dispensada a apresentação do documento que comprove a regular constituição da empresa, vez que já apresentado devidamente autenticado, no credenciamento (Ato Constitutivo da empresa).

7.2 REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida no ano em curso;

7.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

7.1.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal -

e-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 99930-1695

CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES

CNPJ 31.724.255/0001-20

CRS;

7.1.3.2 **Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.1.3.3 **Prova de regularidade para com as Fazendas**

- **Estadual e**
- **Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.4.1 **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

a.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.4.2 **Autorização da ANP- Agência Nacional do Petróleo, para venda de combustível.**

7.4.3 **Licença Ambiental de Regularização (LAR) ou Licença de Operação (LO), devidamente em vigência.**

7.4.4 **Demais Condições Para Habilitação**

7.4.4.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Autarquia Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.4.4.2 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.4.5. Do local de abastecimento: Considerando que o SAAE não possui depósito de combustíveis e, também, por uma questão de economicidade e razoabilidade, a licitante deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, **10 Km** (dez) quilômetros percorridos da Sede do SAAE até o posto, para que o abastecimento seja diretamente na bomba do (s) vencedor (es), **devendo a empresa licitante apresentar DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO, declarando que arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a Sede do SAAE for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), considerando para tanto que os veículos da Frota municipal tenham um consumo médio de 12 km/litro.**

7.4.6 A licitante deverá ainda, firmar **Declaração indicando a distância,** em quilômetros percorridos da Sede do SAAE até a empresa (posto).

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

8.2.3 O Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.

8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que

e-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>

sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.7 O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.9 A critério do Pregoeira, durante a fase de lances, o Pregoeira poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

8.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - DA NEGOCIAÇÃO

8.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - DO REGISTRO

8.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9 – RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 99930-1695

CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES

CNPJ 31.724.255/0001-20

9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.6 Os recursos deverão ser protocolados na Sede do SAAE, no endereço constante no Preambulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 07 as 16 horas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor da Autarquia.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor da Autarquia adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – CONTRATO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.

11.2 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

11.4 O fiscal do contrato a ser firmado será o(a) servidor(a), CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS.

12 – PAGAMENTO

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil, até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante, que será realizado através da Tesouraria do SAAE.

12.2 As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 00.00.000.3390.3.0.00.00 – Material de Consumo-Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, fonte: 10010000000, Ficha: 23.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Autarquia, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

e-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 99930-1695

CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES

CNPJ 31.724.255/0001-20

- 13.1.2.1 Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Autarquia revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.1.2.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

- 13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Autarquia poderão ser também aplicadas aqueles que:
- 13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia;
- 13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.4.2 A critério da Autarquia poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar n 123/06.
- 14.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 14.3 O presente Pregão será obtido na Sede do SAAE, no Largo Emilio David, s/n, Centro-Vargem Alta-ES, pelo e-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com, ou pelo site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>
- 14.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas.
- Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacaosaaevalta@gmail.com ou pelos telefones (28) 99930-1695. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

e-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>

- A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio do SAAE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante
 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.
- 14.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.
- 14.6 Caberá à Contratada o atendimento à exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade do SAAE de Vargem Alta - ES.
- 14.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.
- 14.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
- 14.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 14.11 Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.
- 14.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
- 14.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 14.15 A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 99930-1695

CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES

CNPJ 31.724.255/0001-20

- 14.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 14.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 14.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, o SAAE poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 14.19 O SAAE poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 14.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 14.22 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 14.23 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.24 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeira, no horário das 07:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (28) 99930-1695 ou e-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com.

Faz parte integrante deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO III – Modelo de Credenciamento
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa
- ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
- ANEXO VI – Minuta de Contrato

Vargem Alta - ES, 09 de dezembro de 2021.

José Américo Salvador
Diretor do SAAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível destinado a atender à frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para o ano de 2022.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos do SAAE.

O combustível é essencial para o desenvolvimento e prosseguimento de atividades que são indispensáveis para a manutenção da rede de abastecimento de água e esgoto do Município de Vargem Alta, além de novas ligações que no ano de 2021, somaram 117, conforme relatório em anexo.

As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano anterior, conforme relatório em anexo.

A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de combustível, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 8.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3– QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UN. REFERENCIAL POR LITRO
01	GASOLINA COMUM	9.600	LITRO	R\$ 6,92
02	DIESEL COMUM	3.000	LITRO	R\$ 5,62

3.1. Ante a oscilação no valor dos combustíveis, será exigido, no dia da licitação, juntamente com a proposta de preços, a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos correspondentes a data da licitação.

3.2. Será aferido o percentual de desconto praticado em relação ao preço final **da empresa vencedora** e o valor de compra(conforme NF apresentada).

3.3. Este percentual constará em Ata e servirá de parâmetro para os eventuais pedidos de reequilíbrio.

4 - DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1-A empresa vencedora quando convocada para assinatura do Contrato, deverá comprovar através de Notas Fiscais de Compra, o preço no qual ofertou a proposta para os fins de reajustamento e alterações contratuais.

4.2 - O contrato terá a duração de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

4.3 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

5 – DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo para entrega dos produtos (combustíveis), e deverá ser imediata, mediante a autorização, devidamente assinada pelo órgão responsável: Setor de Compras do SAAE.

5.2. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pela servida CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS.

5.3. A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Vargem Alta-ES.

5.4. O fornecimento será efetuado, de forma parcelada, mediante a necessidade do Órgão, com preenchimento de “Autorização de abastecimento”, na qual conterá dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista.

5.5. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma “Autorização de abastecimento” a qual, além de conter as informações acima citadas, deverão ser preenchidas, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor (controlador), no qual deverá retornar para o Setor de Compras do SAAE.

6 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

6.2. Ante a oscilação no valor dos combustíveis o reequilíbrio financeiro se dará da seguinte forma:

6.2.1. Será exigido juntamente com a proposta de preços, a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos correspondentes a data da licitação.

6.2.2. Será aferido o percentual de desconto praticado em relação ao preço final da vencedora e o valor de compra.

6.2.3. **Este percentual constará em Ata e servirá de parâmetro para os eventuais pedidos de reequilíbrio.**

6.3. **A Contratada, para solicitação de reajuste ou reequilíbrio, deverá apresentar seu pedido, devidamente justificado** e fundamentado, fornecendo, inclusive, matéria jornalísticas que corroborem o aumento ou decréscimo; **Notas fiscais de compra para aplicação do percentual de desconto e planilha com demonstração dos cálculos.**

6.4. O realinhamento será julgado e decido sendo, sua efetivação (alteração de preços) dada na data da confecção do Termo de Apostilamento, o qual deverá ser assinado pelas partes (Contratante e Detentora da Ata de Registro de Preços).

6.5. Nenhuma alteração de preços será concedida de forma retroativa ao da decisão dada pela Autarquia.

7 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

7.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital e seus anexos.

7.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período de funcionamento do Posto.

7.3. Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina e óleo diesel.

7.4. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Município de Vargem Alta-ES, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

7.5. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelas Secretarias, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.

7.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.

7.7. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.8. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.9. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.

7.10. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.]

7.11. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Verificar e conferir o fornecimento dos produtos se está de acordo com a “Autorização de fornecimento” emitida pelo Setor competente.

8.2. Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.

8.4. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

8.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Edital.

9 -DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

9.2 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

9.3 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

9.4 - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias (INSS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5 - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

10-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: 33903900000 Outros serviços de pessoa jurídica – Fonte: 10010000000, Ficha: 23.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Por uma questão de economicidade, que preceitua o atendimento do interesse público, e também como princípio da razoabilidade, o qual estimula o uso do bom senso e da razão, uma vez que o SAAE não possui depósito de combustíveis, a empresa licitante deverá estar a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da Sede do SAAE, localizada no Largo Emilio David, s/n, Centro Vargem Alta-ES.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 99930-1695

CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES

CNPJ 31.724.255/0001-20

A empresa licitante deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos **quando o trajeto entre o posto e a Sede do SAAE for superior a 10(dez) quilômetros**, distância esta que será multiplicada por 02 (dois), trajeto de ida e volta, considerando para tanto que os veículos da frota tenham um consumo médio de 12 quilômetros por litro, apresentando declaração de que arcará com tal despesa.

Lembrando também que os combustíveis devem estar de acordo com os padrões da ANP.

11.2 – Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da lei n 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Vargem Alta, 02 de dezembro de 2021.

FABIO SALLES BARROS
Gerente Operacional

DEMAIS OBSERVAÇÕES:

1. OS PRODUTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVEREM DE ACORDO AS NORMAS DO EDITAL;
2. VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS;
3. O CONTRATO A SER FIRMADO TERÁ VALIDADE ATÉ 31/12/2022 INDEPENDENTE DE SEU CUMPRIMENTO INTEGRAL, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ASSINAR O REFERIDO COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DO E-MAIL OU ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL;
4. OS PRODUTOS A **SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER DE ÓTIMA QUALIDADE**, ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS E OBEDECER RIGOROSAMENTE:
 - ÀS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
 - **ÀS NORMAS DA ANP** (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS).

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 99930-1695

CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES

CNPJ 31.724.255/0001-20

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL TIMBRADO)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO SIGNATÁRIO:

RG E CPF DO SIGNATÁRIO:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor un	Valor Total
001	GASOLINA COMUM	9.600	litros		
002	DIESEL COMUM	3.000	litros		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Prazo e Local de entrega: Conforme Termo de Referência.

Declaro que, nos preços encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

Data e Assinatura**OBS: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER 02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA, DEVIDO AO ARREDONDAMENTO DO SISTEMA USADO POR ESTA AUTARQUIA.**



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 99930-1695

CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES

CNPJ 31.724.255/0001-20

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº XXX/2021 – TIPO PRESENCIAL

No papel timbrado da empresa

Local e data

Ao Pregoeira

Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGAO Nº 00X/2021

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ vem pela presente, informar que o Sr (a) _____, portador na Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, podendo para tanto, assinar proposta de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável

(Nome do Proponente)

Nome(s) do(s) representante(s) legal (s) da empresa

Com firma reconhecida



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 99930-1695

CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES

CNPJ 31.724.255/0001-20

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

.....

(local e data)

.....

(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 99930-1695

CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES

CNPJ 31.724.255/0001-20

ANEXO V

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Representante/Pessoa para Contato: _____

CPF: _____ RG _____

Solicitamos o Edital da Licitação do SAAE Vargem Alta-ES, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX de XX/XX/XX**.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 99930-1695

CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES

CNPJ 31.724.255/0001-20

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

ID nº [2021.071E0100001.01.0009](#)

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Vargem Alta, Espírito Santo, autarquia municipal, pessoa jurídica pertencente à Autarquia indireta, situada no Largo Emilio David, s/n, Centro, Vargem Alta, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, neste ato representada por seu Diretor SR JOSÉ AMÉRICO SALVADOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 696.780.307-72,, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE PARA O ANO DE 2022**, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e anexo I do Pregão Presencial nº XXX/2021, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº XXX/2021, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE PARA O ANO DE 2021**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e especificações constantes no Processo nº108/2021, Pregão Presencial nº XXX/2021 e Anexos.

1.2 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº XXX/2021, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2-CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores a serem praticados no presente contrato é de R\$ (XX), mensal, totalizando o valor total de R\$ XX(XX), conforme proposta de preço apresentada.

2.2. O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

2.3. A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

e-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 99930-1695

CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES

CNPJ 31.724.255/0001-20

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal(sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias(INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.4. Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.5. Não estão incluídos no preço proposto as despesas com combustível, motoristas e infrações de trânsito.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.30.00000 – material de consumo – Serviços Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Ficha: 23.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1. O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no Processo 184/2021 e seus anexos.

4.2 - Este contrato terá o prazo inicial em **01/01/2022** e o prazo final **31/12/2022**.

4.4 - O presente contrato, a critério da Autarquia, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

4.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

5 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 Verificar e conferir o fornecimento dos produtos se está de acordo com a “Autorização de fornecimento” emitida pelo Setor competente.

5.1.2. Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.

5.1.3. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

5.1.4. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Edital.

5.1.5 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço será o(a) servidor(a), CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS.

5.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital e seus anexos.

5.2.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período de funcionamento do Posto.

5.1.3. Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina e óleo diesel.

5.1.4. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Município de Vargem Alta-ES, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

5.1.5 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelas Secretarias, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.

5.1.6 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.

5.1.7 Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.1.8 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.9 A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.

5.1.10. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.]

5.1.11. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

6- CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

6.2. Ante a oscilação no valor dos combustíveis o reequilíbrio financeiro se dará da seguinte forma:

6.2.1. Será exigido juntamente com a proposta de preços, a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos correspondentes a data da licitação.

6.2.2. Será aferido o percentual de desconto praticado em relação ao preço final da vencedora e o valor de compra.

6.2.3. **Este percentual constará em Ata e servirá de parâmetro para os eventuais pedidos de reequilíbrio.**

6.3. **A Contratada, para solicitação de reajuste ou reequilíbrio, deverá apresentar seu pedido, devidamente justificado e fundamentado, fornecendo, inclusive, matéria jornalísticas que corroborem o aumento ou decréscimo; Notas fiscais de compra para aplicação do percentual de desconto e planilha com demonstração dos cálculos.**

6.4. O realinhamento será julgado e decido sendo, sua efetivação (alteração de preços) dada na data da confecção do Termo de Apostilamento, o qual deverá ser assinado pelas partes (contratante e contratada).

6.5. Nenhuma alteração de preços será concedida de forma retroativa ao da decisão dada pela Autarquia.

7-CLAUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

7.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementes, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer clausula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

7.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejarem, o retardamento da execução do contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem, declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Autarquia pelo prazo de até 02(dois) anos;

e-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n Tel. [028] 99930-1695

CEP. 29295-000 - Vargem Alta - ES

CNPJ 31.724.255/0001-20

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Autarquia enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

8-CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer penalização para as partes.

8.2. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de 8.666/93.

9-CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10-CLÁUSULA DECIMA: DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir dúvidas questões oriundas do presente Contrato.

11.2. E assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes, o presente ajuste, em duas vias de igual teor e forma.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 2021.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratada